

LEI MUNICIPAL Nº 070/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
MANTER CONTAS CORRENTES NA
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PLANALTO
DO RIO GRANDE DO SUL LTDA – POSTO
AVANÇADO EM BOA VISTA DO CADEADO.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e movimentar contas correntes de disponibilidades de caixa do Município e adiantamentos para cobertura de pequenas despesas na Cooperativa de Crédito Rural Planalto do Rio Grande do Sul Ltda - Posto Avançado, em Boa Vista do Cadeado, autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento nº 9700772978 de 27 de novembro de 1997, bem como celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositados em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JULHO DE 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda